

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL OBJETO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**GORGONIO ARAUJO DA SILVA 04998539469
CONTRATADO**

**IMEDIATA
VIGÊNCIA**

**R\$ 5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI N° 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291****MEMORANDO Nº. 042/2022**

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2022.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: Manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, por meio deste solicitar a Vossa Excelência a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal.

A contratação se faz necessária devido a Câmara ter adquirido novos ares condicionados, os quais deverão ser instalados no espaço onde funcionará a Escola do Legislativo. Logo, a instalação desses aparelhos de forma adequada visa melhorar a refrigeração do local, tornando o ambiente mais agradável, o que irá garantir o bem-estar do público que futuramente irá utilizar o espaço em questão.

Além disso, será necessário a manutenção dos ares condicionados que já estão sendo utilizados nesta Casa, pois os mesmos estão no período de realização de sua manutenção e da troca de gás, o qual irá melhorar a absorção do calor do ambiente. Todo o serviço em questão garantirá que os ares tenham mais durabilidade e se tornem mais econômicos, mantendo o bom funcionamento e adequada refrigeração do ambiente.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa contratar os serviços previstos e discriminados na relação anexa a este memorando.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Instalação de ares condicionados Agratto de 18.000 BTUS.	UND	03	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
02	Instalação de ares condicionados Agratto de 9.000 BTUS.	UND	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
03	Manutenção com carga de gás em ares condicionados Agratto de 18.000 BTUS.	UND	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
04	Manutenção com carga de gás em ares condicionados Consul de 9.000 BTUS.	UND	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
05	Manutenção com carga de gás em ares condicionados Eletrolux de 18.000 BTUS.	UND	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
06	Manutenção com carga de gás em ares condicionados Komeco de 12.000 BTUS.	UND	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
07	Manutenção com carga de gás em ares condicionados Eletrolux de 12.000 BTUS.	UND	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
TOTAL				R\$ 5.480,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessária devido a Câmara ter adquirido novos ares condicionados, os quais deverão ser instalados no espaço onde funcionará a Escola do Legislativo. Logo, a instalação desses aparelhos de forma adequada visa melhorar a refrigeração do local, tornando o ambiente mais agradável, o que irá garantir o bem-estar do público que futuramente irá utilizar o espaço em questão.

Além disso, será necessário a manutenção dos ares condicionados que já estão sendo utilizados nesta Casa, pois os mesmos estão no período de realização de sua manutenção e da troca de gás, o qual irá melhorar a absorção do calor do ambiente. Todo o serviço em questão garantirá que os ares tenham mais durabilidade e se tornem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



mais econômicos, mantendo o bom funcionamento e adequada refrigeração do ambiente.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 – O início do serviço deverá ocorrer de forma imediata a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor valor global e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- O prazo para execução dos serviços ocorrerá no prazo de 72h (setenta e duas horas), podendo ser prorrogado caso necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e deverá executado sob as expensas do contratado, de acordo com o ofertado em sua proposta, e em conformidade com as exigências contidas no termo de referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para execução dos serviços.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7.4- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim, para fins de pagamento dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos.

8.9- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.10- Manter, a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na CMSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

9.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.3- multa de 0,3% (três décimos por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Termo de Referência;

9.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso do contratante dar causa à rescisão do contrato;

9.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi enquanto não quitar as multas devidas;

9.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

10.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2022.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**

TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 840/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.

São João do Sabugi/RN, 27 de dezembro de 2022.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291****GABINETE DO PRESIDENTE****PROCESSO/CMSJS n° 042/2022. Dispensa de Licitação n° 027/2022****INTERESSADO: Secretaria Geral****ASSUNTO: Manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal.****DESPACHO**

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando a manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, conforme análise do processo dou prosseguimento para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 27 de dezembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 042/2022. Dispensa de Licitação nº 027/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que após pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de atividade, constatou-se que a empresa GORGONIO ARAUJO DA SILVA 04998539469 ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação da empresa GORGONIO ARAUJO DA SILVA 04998539469 (CNPJ, certidões negativas e declaração de inexistência de fatos impeditivos para a contratação com a Administração Pública), entendemos que a empresa atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando assim apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a dispensa de licitação visando a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal, no valor de R\$ 5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) junto à empresa GORGONIO ARAUJO DA SILVA 04998539469, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



21.963.197/0001-34, com sede na Rua Deodoro de Brito, 17, São Jose, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 27 de dezembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 042/2022 – Dispensa de Licitação nº 027/2022

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa GORGONIO ARAUJO DA SILVA 04998539469, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.963.197/0001-34, com sede na Rua Deodoro de Brito, 17, São Jose, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 27 de dezembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



EXTRATO

Processo nº 042/2022 – Dispensa de Licitação nº 027/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ares condicionados pertencentes a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: GORGONIO ARAUJO DA SILVA 04998539469, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.963.197/0001-34, com sede na Rua Deodoro de Brito, 17, São Jose, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, no valor de R\$ 5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

São João do Sabugi-RN, 27 de dezembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente